



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA N°1 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CDE  
AO PROJETO DE LEI N° 3.412, DE 2021**

Apresentação: 18/12/2025 11:57:24.233 - CCJC  
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CDE => PL 3412/2021

**SBE-A n.1**

Estabelece a necessidade de compensação de impactos econômicos causados em decorrência da edição ou alteração de atos normativos que concedam benefícios à sociedade, e dá outras providências.

Dê-se à ementa do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico ao Projeto de Lei nº 3.412, de 2021 a seguinte redação:

“Estabelece a necessidade de identificação de impactos econômicos causados em decorrência da edição ou alteração de atos normativos que concedam benefícios à sociedade, e dá outras providências.”

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente

